



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0602/2023

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Processo nº 0212775-26.2021.8.19.0001,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **azatioprina 50mg** (Imussuprex®), **piridostigmina 60mg** (Mestinon®) e **cloridrato de metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR).

### I – RELATÓRIO

1. Acostado aos autos encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1237/2022 (fls. 102-106) emitido em 10 de junho de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico apresentado pela Autora - **miastenia gravis (MG)**; à indicação e fornecimento dos medicamentos **azatioprina 50mg** (Imussuprex®), **piridostigmina 60mg** (Mestinon®) e **cloridrato de metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR). Foi mencionada a necessidade de menção ao quadro clínico que justificasse o uso do medicamento **metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR) pela Autora.

2. Conforme novo documento médico do Hospital Central da Aeronáutica (fl. 147) emitido pela médica , emitido em 13 de setembro de 2022, a Autora realizou acompanhamento no serviço de endocrinologia do referido hospital por quadro de **diabetes mellitus e obesidade**, em tratamento com o medicamento **metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR), sendo orientada a manter o medicamento e a realização de exames de rotina para retorno periódico. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **E11- Diabetes mellitus não-insulinodependente**.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1237/2022 emitido em 10 de junho de 2022 (fls. 102-106).

#### DO QUADRO CLÍNICO

Em acréscimo ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1237/2022 emitido em 10 de junho de 2022 (fls. 102-106).

1. O **Diabetes Mellitus (DM)** não é uma única doença, mas um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos que apresenta em comum a hiperglicemia, a qual é o resultado de defeitos na ação da insulina, na secreção de insulina ou em ambas. A classificação atual da doença baseia-se na etiologia, e não no tipo de tratamento, portanto os termos DM insulino dependente e DM insulino independente devem ser eliminados dessa categoria classificatória. A classificação proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Associação Americana de Diabetes (ADA) e aqui recomendada inclui quatro classes clínicas: DM tipo 1 (DM1), **DM tipo 2 (DM2)**, outros tipos



específicos de DM e DM gestacional<sup>1</sup>.

2. A **Obesidade** é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o grau de armazenamento de gordura no organismo associado a riscos para a saúde, devido à sua relação com várias complicações metabólicas. Recomenda-se o índice de massa corporal (IMC) para a medida da obesidade em nível populacional e na prática clínica. O IMC é estimado pela relação entre a massa corporal e a estatura, expresso em kg/m<sup>2</sup>. Assim, a obesidade é definida como um IMC igual ou superior a 30 kg/m<sup>2</sup>, sendo subdividida em termos de severidade em: IMC entre 30-34,9 – obesidade I, IMC entre 35-39,9 – obesidade II e IMC igual ou superior a 40 – obesidade III.<sup>2</sup>

### III – CONCLUSÃO

1. Conforme parágrafo 2, do item III – Conclusão do PARECER TÉCNICO Nº 1237/2022 foi solicitado a emissão de documento médico atualizado, esclarecendo se a Autora apresenta diabetes, ou se há outra condição clínica que tenha motivado a prescrição do medicamento **metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR).

2. Nesse sentido, foi acostado novo documento médico (fl. 147) informando que a Requerente apresenta quadro **diabetes mellitus e obesidade**, em tratamento com o medicamento **metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR).

3. Frente ao exposto, informa-se que o medicamento **metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR) **está indicado** em bula para o quadro clínico que acomete a Autora - **diabetes mellitus tipo 2**.

4. Reitera-se que o **cloridrato de metformina 500mg de liberação prolongada** (Glifage® XR) **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro. Em alternativa terapêutica é ofertado, no âmbito da atenção básica, conforme REMUME-Rio o **Cloridrato de Metformina 500mg e 850mg de liberação normal**, sendo que para seu acesso, é necessário que a Autora ou seu representante legal deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

5. As demais informações julgadas pertinentes já foram devidamente abordadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1237/2022 emitido em 10 de junho de 2022 (fls. 102-106).

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ALINE PEREIRA DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**KARLA SPINOZA C. MOTA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 10829  
ID. 652906-2

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2019-2020. Sociedade Brasileira de Diabetes. Disponível em: <<http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-2020.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2023.

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade. Cadernos de Atenção Básica nº 12, Brasília – DF, 2006, 110p. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd12.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd12.pdf)>. Acesso em: 29 mar. 2023.